

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****ATA DA 20^a SESSÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020****SESSÃO ADMINISTRATIVA N.^o 1**

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: Com a palavra, o **Presidente** (1) propôs um voto de pesar pelo **falecimento do pai do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto**, o qual, justificadamente, se encontrava ausente da Sessão. Proposição aprovada à unanimidade; e (2) ressaltou a falta de paradigma para a situação vivenciada e já conhecida de todos, e sobrelevou as nuances da Justiça Eleitoral, destacando sua preocupação com a realização das iminentes eleições municipais. Passada a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, todos elogiaram o comprometimento e a proatividade do Presidente Glauber Antônio Nunes Rêgo nesse cenário de enfrentamento ao COVID-19; e, em particular, o juiz Carlos Wagner Dias Ferreira, como Diretor do Fórum da Justiça Federal no RN, comunicou que aquela justiça estava como parceira institucional do TRE-RN nesse momento de desafios institucionais. Em seguida, o juiz Fernando de Araújo Jales Costa reiterou sua preocupação com a questão da “suspensão do registro partidário em decorrência da não prestação de contas eleitorais”. A Procuradora Regional Eleitoral, por sua vez, destacou que o momento era de união e solidariedade e colocou o Ministério Público Federal e a Procuradoria Regional Eleitoral à disposição deste Regional.

JULGAMENTOS – **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0600059-74.2020.6.20.0000**. Origem: Natal-RN. Relator Original: Glauber Antonio Nunes

Rego. Resumo: Referenda e altera a Resolução nº 2, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) considerando a classificação de pandemia pela organização mundial de saúde (OMS). **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, **VOTOU PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO**, para referendar a Resolução nº 02, de 16 de março de 2020, editada por esta Presidência, com as alterações apresentadas nesta Sessão, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600058-89.2020.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator Original: Glauber Antonio Nunes Rego. Resumo: sessões de julgamento por meio eletrônico. Instituição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, **VOTOU PELA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO**, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600064-96.2020.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator Original: Glauber Antonio Nunes Rego. Resumo: sessões de julgamento por vídeo conferência. instituição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, **VOTOU PELA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO**, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezesseis horas. Do que a constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral